



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Apuarema

1

Quarta-feira • 24 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 2329

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Apuarema publica:

- **Ata de Registro de Preço P.E. 016/2021-SRP - Edital de Licitação Pregão Eletrônico PE-016-2021-SRP - Processo Administrativo PE-115-2021 - Aquisição de gêneros alimentícios para confecção de kits cestas básicas destinados à atender as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social no município de Apuarema-Ba**

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE-016-2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO PE-115-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO P.E.
016/2021-SRP

No dia 24 de novembro de 2021, o Município de Apuarema, por intermédio da Prefeitura Municipal de Apuarema - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 16.434.292/0001-00, com sede na Rua Jorge Souza Neto S/N – Centro – CEP: 45.355-000 Apuarema – Bahia, neste ato representada pelo Prefeito o senhor **JORGE ROGERIO COSTA SOUZA**, Portador da Cédula de Identidade n.º 0644140275 SSP – BA, e CPF 561.140.605-04, residente na Fazenda Rancho Alegre, Povoado do Estivado, Zona Rural, CEP: 45.355-000 – Apuarema – Bahia, nos termos da "Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº. 121/2021 e Decreto Nº 122/2021", e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº PP-008-2021-SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa beneficiária **RD SERVIÇOS TRANSPORTES LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 08.402.832/0001-46**, Sediada Na Rua G Loteamento Jardim América, s/n Stela Dubois Jaguaquara-BA, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SANTOS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 1308201648 SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 036.596.695-98, conforme abaixo:

Lote I, no valor estimado em R\$ 53.448,00 (Cinquenta e três mil E Quatrocentos e quarenta e oito Reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços e o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECCÃO DE KITS CESTAS BÁSICAS DESTINADOS À ATENDER AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE APUAREMA-BA

1. Conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE I

| OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARA DISTRIBUIÇÃO DE KITS DA CESTA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA-BA. | | | | | | |
|--|--|-----|-------|------------|-----------------------|-----------------|
| LOTE 01 (ÚNICO) | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
| 1 | AÇUCAR, cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca 01 kg. | KG | 1.200 | CAETE | R\$ 3,71 | R\$ 4.452,00 |
| 2 | ARROZ, branco, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg. | KG | 1.200 | VO OLIMPIO | R\$ 3,71 | R\$ 4.452,00 |
| 3 | BISCOITO, tipo cream cracker. Embalagem com 400 gr. | CX | 600 | TUPY | R\$ 3,13 | R\$ 1.878,00 |
| 4 | CAFÉ, solúvel em pó, torrado e moído, empacotado automaticamente (sem contatomanual). Embalagem com 250 g. | PCT | 1.200 | MIMOSO | R\$ 4,63 | R\$ 5.556,00 |

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com

**ESTADO DA BAHIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

| | | | | | | | | |
|---|---|-----|-------|----------------|-----|-------|------------|------------------|
| 5 | FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 Kg. | KG | 600 | TIA LU | R\$ | 2,78 | R\$ | 1.668,00 |
| 6 | FEIJÃO, cariocinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg. | KG | 1.200 | SUPER ESPECIAL | R\$ | 5,79 | R\$ | 6.948,00 |
| 7 | FUBA DE MILHO. Embalagem 500g. | PCT | 600 | CUCO | R\$ | 1,87 | R\$ | 1.122,00 |
| 8 | LEITE EM PO INTEGRAL. Embalagem com 400 gr. | PCT | 1.200 | DANKY | R\$ | 11,12 | R\$ | 13.344,00 |
| 9 | MACARRÃO, tipo espaguete, a base de farinha, com ovos. Embalagem com 500g. | PCT | 600 | PETVAN | R\$ | 3,01 | R\$ | 1.806,00 |
| 10 | MARGARINA VEGETAL. Embalagem com 500 g. | UND | 600 | CLAYBOM | R\$ | 4,63 | R\$ | 2.778,00 |
| 11 | ÓLEO DE SOJA, comestível, origem 100% vegetal, feito a partir do grão da soja. Embalagem contendo 900 ml. | CX | 600 | CONCORDIA | R\$ | 9,03 | R\$ | 5.418,00 |
| 12 | PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA, cor escura. Embalagem: pacote com 500 g. | PCT | 600 | PRONTU | R\$ | 4,86 | R\$ | 2.916,00 |
| 13 | SAL REFINADO, iodado, para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg. | KG | 600 | LEVE | R\$ | 0,69 | R\$ | 414,00 |
| 14 | VINAGRE DE ALCOOL. Embalagem contendo 500 ml. | UND | 600 | TUSCANO | R\$ | 1,16 | R\$ | 696,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: CINQUENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS | | | | | | | R\$ | 53.448,00 |

As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Prefeitura de Apuarema.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no "Decreto Municipal nº. 121/2021 e Decreto Nº 122/2021 Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006".

Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da Fornecimento, desde que está Fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

A Fornecimento ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento), dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação do fornecimento dos produtos, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadas, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30(trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador publicará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para que ocorra a publicação legal do ato.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art.87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art.7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado se justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador publicará o cancelamento do registro Preços no Diário Oficial do Município, para que ocorra a publicação legal do ato.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; (b) emissão de nota de empenho de despesa; (c) autorização de compra; ou (e) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes no Decreto Municipal nº 121/2021 de 22 de janeiro de 2021.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a sub contratação total do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº.8.666/93, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

7. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE: 04.01.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

Projeto/Atividade.: 2.058 – Manutenção da Concessão de Benefícios Eventuais
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte: 00 / 28 / 29
Projeto/Atividade.: 2.065 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte: 00 / 29

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

9. O pagamento dar-se-á na formado item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SECUNDA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da "Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº. 121/2021 e Decreto Nº 122/2021", subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Jequié, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Apuarema-BA 24 De novembro De 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
JORGE ROGERIO COSTA SOUZA
Prefeito Municipal

RD SERVIÇOS TRANSPORTES LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 08.402.832/0001-46

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com